



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros(as) do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) para o biênio 2023-2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato TRT7.GP Nº 43, de 9 de fevereiro de 2024 que instituiu o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º TORNAR PÚBLICO que se encontra aberto o prazo para inscrições de magistrados(as) e de servidores(as) que tenham interesse em integrar o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o biênio 2023-2024 .

Art. 2º O Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, instituído pelo Ato TRT7.GP Nº 43, de 9 de fevereiro de 2024, tem por objetivo, dentre outras competências, coordenar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam ao Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, previsto na Resolução nº 368, de 27 de outubro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS**

Art. 3º O processo se destina à inscrição e à eleição de magistrados(as) e de servidores(as) interessados(as) em ocupar uma das vagas previstas no art. 2º, II a VII do Ato TRT7.GP Nº 43, de 9 de fevereiro de 2024, a serem preenchidas mediante eleição, a saber:

I - magistrado(a), eleito(a) por votação direta pelos(as) magistrados(as), a partir de lista de inscrição;

II - servidor(a) com deficiência, eleito(a) por votação direta pelos(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição;

III - servidor(a) negro(a), eleito(a) por votação direta pelos(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição;

IV - servidora mulher, eleita por votação direta pelos(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição;

V - servidor(a) LGBTQIAP+, eleito(a) por votação direta pelos(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição;

VI - servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos, eleito(a) por votação direta pelos(as) servidores(as), a partir de lista de inscrição.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DOS(DAS) INTEGRANTES DO COMITÊ

Art. 4º A inscrição de interessados(as) dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à intranet.

Art. 5º É vedada a inscrição de magistrado(a) ou de servidor(a):

I - inativo(a);

II - que tiver sido punido(a) judicial ou administrativamente pela prática de qualquer ato de discriminação.

Art. 6º O(A) servidor(a) somente poderá se inscrever para 1(uma) das vagas previstas nos incisos II a VI do art. 3º deste Edital.

Art. 7º As inscrições poderão ser canceladas até o dia previsto para o encerramento das inscrições.

Art. 8º A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pelo Ato TRT7.GP Nº 43, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 9º As listas de magistrados(as) e de servidores(as), para votação pelos(as) integrantes das classes respectivas, serão divulgadas na intranet do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na intranet.

§ 1º O(a) magistrado(a) poderá votar uma única vez em um dos(as) magistrados(as) que se candidatarem.

§ 2º O(a) servidor(a) poderá votar uma única vez em cada um(a) dos(as) candidatos(as) aos cargos disponibilizados para os(as) servidores(as) que se candidatarem.

Art. 10. A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Tribunal e divulgada na intranet, até dois dias após o encerramento do período de votação.

§ 1º Serão considerados(as) eleitos(as) para cada uma das vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Em caso de empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo(a) postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

Art. 11. Caso alguma das vagas não tenha candidatos(as) inscritos(as) dentro do prazo previsto no art. 4º deste edital, a posição será preenchida, após o prazo eleitoral, por indicação da Presidência do Tribunal, dentre os(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) que atendam aos requisitos para a respectiva vaga.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os(As) candidatos(as) eleitos(as) serão formalmente designados(as) membros(as) do Comitê Gestor Regional do do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade por meio de portaria a ser expedida pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Em caso de vacância do cargo efetivo, remoção para outro Regional, redistribuição ou desistência de membro(a) eleito(a), será designado(a) candidato(a) inscrito(a) não eleito(a) para compor o Comitê Gestor Regional do do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Art. 15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do TRT da 7ª Região